



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2017.

SÚMULA: "ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 055/2011, CONFORME ESPECIFICA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, *JOÁS FERRAZ MICHETTI*, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ENCAMINHA A ESTA CASA O PRESENTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Esta Lei atualiza em 35,84% (trinta e cinco inteiros e oitenta e quatro décimos) o valor venal limite de isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, disposto no art. 6º da Lei Complementar nº 055/2011.

Art. 2º. A atualização que acena esta Lei tem como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, registrados nos anos de 2012; 2013; 2014; 2015 e 2016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2017.


JOÁS FERRAZ MICHETTI
Prefeito Municipal